

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)**

PROTOCOLO Nº 1774/2019

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares (cateter para quimioterapia, película fenestrada e outros).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08, Decreto Municipal nº 14.356/03, Resolução nº 003/2017 do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 24/02/2017 e Lei Complementar Municipal nº 191/18.

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, criada pela Lei Complementar nº 191/18 representada por Pregoeiro abaixo designado, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, do tipo menor preço, cuja sessão pública será realizada nas formas e datas abaixo informadas, com a finalidade de aquisição do objeto descrito no item 02 do presente Edital e de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Especificação e Quantidade dos Itens, parte integrante e indissociável do presente Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Item	Horário/Data
01 ao 06	A partir das 08h00 do dia 19/02/2020

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Item	Horário/Data
01 ao 06	08h59 do dia 05/03/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Item	Horário/Data
01 ao 06	A partir das 09h00 do dia 05/03/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Item	Horário/Data
01 ao 06	A partir das 09h15 do dia 05/03/2020

LOCAL: Solução de Compras Públicas PUBLInexo no sitio www.publinexo.com.br.

PREGOEIROS RESPONSÁVEIS: Rogério Lazzarini de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 35/2019, publicada em 23/10/2019 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP, Elisângela Rodrigues de Oliveira nomeada pela portaria nº 019/2017, publicada em 07/11/2017 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP e Marilda Lara, nomeada pela Portaria nº 01/2020, publicada em 21/01/2020 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Campinas/SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a solução eletrônica PUBLInexo constante no site www.publinexo.com.br;

1.3. *Valor total estimado: R\$ 51.803,41 (cinquenta um mil, oitocentos três reais e quarenta um centavos);*

2. DO OBJETO

O presente pregão eletrônico tem por objeto a aquisição de materiais hospitalares (cateter para quimioterapia, película fenestrada e outros) de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Especificação e Quantidade dos Itens;

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega será **única** e deverá ser realizada nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** após o envio da Nota de Empenho, Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF localizada nas dependências do **Hospital Municipal Dr. Mário Gatti** no endereço Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, CEP 13036-902, Parque Itália - Campinas/SP, telefone: (19) 3772-5723 / 5898.

3.2. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o licitante se compromete a trocá-lo sem ônus à Instituição, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas.

3.3. Caso o material necessite de capacitação e treinamento dos usuários para a sua utilização, a Rede Mário Gatti poderá solicitar à Empresa sem custo adicional.

3.4. Os materiais cotados deverão conter no rótulo o método de esterilização ao qual foram submetidos e os prazos máximos de validades de esterilização recomendado pelo fabricante.

3.5. Os produtos deverão apresentar 70% da sua validade no ato da entrega.

3.6. A Rede Mário Gatti, se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de desclassificação** do licitante pelo não cumprimento;

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Observado o prazo legal, previsto no subitem 4.2, o interessado poderá formular consultas ao(s) Pregoeiro(s), pelo telefone (0xx19) 3772-5815/3772-5708 ou através do e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br, informando o número da licitação;

4.2. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para término do acolhimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão e os licitantes até **o segundo dia útil** que anteceder o início da sessão de disputa de preços através do e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br, via Correios ou através de petição que poderá ser entregue na área de Licitações desta Rede Mário Gatti, sito à Avenida Prefeito Faria Lima, n.º 340, CEP 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP; serão considerados os documentos recebidos durante o período de expediente administrativo desta instituição das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**;

4.2.1. Caso acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital e seus anexos não afetar a formulação da proposta;

4.3. As respostas às impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br e/ou no site da Rede Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes;

4.4. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório;

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital e seus anexos, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado previamente credenciadas perante sistema eletrônico - plataforma eletrônica PUBLInexo e que se **enquadrem exclusivamente** como Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Cooperativas de Consumo (**COOP**) equiparadas nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07;

6.2. Será **vedada a** participação de:

6.2.1. Empresas em consórcios;

6.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2.3. Empresas temporariamente suspensas e impedidas de licitar ou contratar com a Rede Mário Gatti;

6.2.4. Empresas com falência decretada;

6.2.5. Empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou COOP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

6.2.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas/SP;

7. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA PUBLINEXO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico PUBLInexo para a geração do *login* e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a Empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto;

7.2. As pessoas jurídicas ou Empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na PUBLInexo;

7.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.3. A Plataforma PUBLInexo pode ser acessada através do endereço eletrônico www.publinexo.com.br;

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Rede Mário Gatti responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.7. No ato do credenciamento, as empresas deverão identificar-se em campo próprio do sistema eletrônico, como **ME ou EPP ou COOP**, declarando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

8. ACESSO AO SISTEMA

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

8.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.publinexo.com.br nos campos específicos para *login* e senha;

8.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus anexos;

8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.4. É incumbência de a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante deverá observar a(s) data(s) e o(s) horário(s) limite(s) previsto(s) para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital;

9.1.1. Em sua **proposta eletrônica** a licitante deverá informar:

9.1.1.1. O **valor unitário dos itens** de acordo com o Anexo I – Especificação e Quantidade dos Itens com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo a Rede Mário Gatti, nenhum custo adicional;

9.1.1.2. Apenas 01 (uma) **marca/fabricante** do produto cotado, que deverá ser informado na formulação da proposta eletrônica, no www.publinexo.com.br;

9.2. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante dos seguintes dispositivos:

9.2.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos contados da data da entrega da proposta, e o do lance será de 90 (noventa) dias corridos, contado da data da abertura da sessão pública do pregão;

9.2.2. A condição de pagamento na hipótese de contratação será de 10 (dez) dias fora dezoena contados a partir da data do aceite definitivo;

9.3. Por ocasião da entrega dos produtos, a Empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura com as seguintes discriminações: quantidade, nome comercial, preço unitário e preço total;

9.4. A licitante conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos;

9.5. Após a abertura das propostas, a Rede Mário Gatti, **poderá solicitar** via *e-mail*, a apresentação de **amostra** do melhor classificado, e assim sucessivamente, com o

objetivo de auxiliar na verificação da compatibilidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I – Especificação e Quantidade dos Itens e no seu recebimento final quando da entrega;

9.5.1. As amostras, quando e se solicitadas, deverão vir na embalagem padrão de comercialização, identificadas com o número do item no processo, número da licitação e nome do fornecedor, de forma a não violar a embalagem original e não obstruir a visibilidade do produto. Assim, as amostras devem vir acompanhadas de número do lote, data de fabricação, razão social e endereço do fabricante e/ou importador, nome do responsável técnico, quando couber, conter instruções de uso em português, condições especiais de armazenamento, quando couber, advertências e precauções;

9.5.2. A entrega das amostras solicitadas deverá ser efetuada em até 03 (três) dias úteis, posterior à data de solicitação na área de Licitações, situada à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP, CEP 13036-902, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;

9.5.3. As amostras solicitadas não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item e não serão devolvidas aos licitantes, tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do produto cotado com as especificações técnicas solicitadas;

9.5.4. A não apresentação das amostras quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido implica a imediata desclassificação da licitante para o item em questão;

10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um ou de forma simultânea;

10.2. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por **item**;

10.3. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

10.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado;

10.5. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.6. Os lances ofertados serão no **valor unitário do item** com, no máximo, 04 (quatro) casas decimais, sendo desprezadas as restantes;

10.7. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **item**;

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico;

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante, salvo após o encerramento da etapa de lances;

10.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.10.1. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

10.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.12. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

10.13. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado;

10.14. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

10.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, com prazo razoável estabelecido pelo Pregoeiro no ato da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta e posteriormente deverá enviar para área de Licitações da Rede Mário Gatti situada à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, **com recebimento neste expediente até o terceiro dia útil** subseqüente ao da realização da sessão, as condições de **habilitação previstas no item 12 do Edital**, bem como sua **proposta escrita** contendo a descrição clara e completa do objeto ofertado mencionando a marca e os preços finais (unitário e total) para cada item, com até 04 (quatro) casas decimais, **acompanhada de:**

10.15.1. Dados bancários, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta corrente, com dígito verificador;

10.15.2. Endereço eletrônico (*e-mail*) **obrigatoriamente** nos moldes do **Anexo II – Dados Cadastrais da Proponente** para envio da Nota de Empenho conforme prevê o item 14.3 deste Edital;

10.15.3. Indicação do material cotado, descrever especificação técnica completa, dimensões como diâmetro, largura, altura, comprimento, gramatura, densidade, transparência, flexibilidade ou rigidez, pontas, apêndices, adaptabilidade, esterilidade, se é descartável ou não, impressão da marca no corpo dos artigos e série, caso aplicável, como nos implantes ou artigos rastreáveis, tipo de fechamento, tampa plástica rosqueada, de pressão, de proteção aluminizada, de metal rosqueado ou tampa gotejadora, tipo de apresentação: frasco, bandeja, rolo, outros; tipo de embalagem: plástico selado, papel grau cirúrgico selado ou selamento com ambos; se for acessório ou necessitar acessórios: requisitos de compatibilidade; volume em mililitros, metros, etc., do produto cotado;

10.15.4. O proponente vencedor deverá encaminhar para análise e parecer técnico do órgão requisitante, cópias visíveis dos manuais, catálogos, fichas técnicas completas com informações sobre todos as características dos itens ofertados e, quando for o caso, instruções que permitam uma perfeita identificação do produto, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências do Edital e seus anexos. Os que estiverem em idioma estrangeiro serão aceitos desde que acompanhados de tradução integral para o português juntamente com os seus respectivos originais correspondentes, em inglês ou espanhol. Somente para este tipo de documentação não será necessária tradução juramentada;

10.15.5. É **obrigatória**, por parte das Empresas vencedoras, apresentação de cópia de certificado de Registro quando couber ou cadastro para os artigos médicos classificados nas classes de risco I e II do produto no órgão competente do MS - Ministério da Saúde ou ainda cópia da publicação em DOU – Diário Oficial da união em que conste o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto ou a cópia da solicitação de revalidação de registro do produto devendo ser destacado com caneta marca texto cada item segundo Resolução 40 de 26/08/2015;

10.15.6. Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial;

10.15.6.1. Somente serão aceitos protocolos se forem de renovação de Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário caso o pedido tenha sido registrado antes do término da vigência da Licença e/ou Alvará solicitado;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor unitário** observadas as condições definidas neste Edital e anexos;

11.2. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances que:

11.2.1. Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.2.2. Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

11.2.4. Apresentarem informações inverídicas;

11.2.5. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

11.2.6. Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;

11.2.7. Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Especificação e Quantidade dos Itens;

11.2.8. Deixarem de informar a marca/fabricante e/ou apresentarem duas ou mais marca/fabricante para um mesmo item e seu referido preço unitário;

11.2.9. Deixarem de apresentar os documentos exigidos nos subitens **10.15 e 12**;

11.3. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores ao(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) pela Rede Mário Gatti, constante(s) do processo administrativo;

11.4. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada por **item**;

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para se habilitarem a este certame, **as licitantes deverão apresentar os documentos elencados no subitem 10.15 e item 12** deste Edital e cumprir os requisitos neles especificados;

12.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise;

12.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*, sujeitos à consulta;

12.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 12.12.1. e 12.12.2.;

12.5. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato;

12.6. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

12.8. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Item 16 do Edital;

12.9. As Microempresas (**ME**) e Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e Cooperativas de Consumo (**COOP**) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição;

12.9.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização dos documentos;

12.9.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital;

12.10. CONSTITUEM MOTIVOS PARA INABILITAÇÃO DA LICITANTE

12.10.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no subitem 10.15;

12.10.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta escrita;

12.10.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.10.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.10.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

12.10.6. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido;

12.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à **habilitação jurídica** da Empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 12.11.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- 12.11.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;
- 12.11.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 12.11.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 12.11.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.11.6. Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, um dos seguintes documentos comprobatórios:
 - 12.11.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
 - 12.11.6.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- 12.11.7. As Cooperativas de Consumo (COOP) deverão encaminhar, além de seu Ato Constitutivo, o seguinte documento para aferição da equiparação às ME's e EPP's de que trata o art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07:

12.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:

- 12.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- 12.12.2. Prova de inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes;
- 12.12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *internet*;
- 12.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão unificada, nos termos da Portaria PGFN / RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014**, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *internet*;
- 12.12.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *internet*;

12.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade emitida por aquele Órgão, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade *via internet*;

12.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.13.1. As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto deste pregão. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, nome do profissional responsável e descrição do objeto;

12.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.14.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as Licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo (s) cartório (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

12.14.2. Em se tratando de licitante em recuperação judicial, esta deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira do Edital;

12.15. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.15.1. Atendendo ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, a Empresa deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal da Empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

12.15.2. Declaração cumprimento do disposto no parágrafo III do artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal, direta ou indiretamente, qualquer servidor efetivo, eletivo, comissionado ou empregado da entidade Contratante;

13. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período;

13.1.1. Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico site www.publinexo.com.br, e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br, petição entregue na área de Licitações ou entregue via Correios **com recebimento em até 03 (três) dias úteis**,

contados do dia útil seguinte subsequente ao término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 13.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 13.3.** O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.4.** A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso;
- 13.5.** Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado por item, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior;
- 13.6.** Nas hipóteses citadas nos subitens 13.1 e 13.1.1, a autoridade superior decidirá o recurso e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado por item; constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório;
- 13.7.** Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante;
- 13.8.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado;
- 13.9.** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br e/ou no site da Rede Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes;

14. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO

- 14.1.** O parecer técnico será realizado pela referência técnica Comissão de Padronização e Pré Qualificação – ou pessoa designada pela diretoria da Rede Mário Gatti estando o recebimento do objeto desta licitação sob a responsabilidade da gerência da Central de Abastecimento Farmacêutico.
- 14.2.** A entrega **será única** e deverá ser realizada conforme a solicitação da área de Central de Abastecimento Farmacêutico no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** após o envio da “Nota de Empenho”;

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1.** A condição de pagamento na hipótese de contratação será de 10 (dez) dias fora dezoena contados a partir da data do aceite definitivo;
- 15.2.** A Contratante verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los;
- 15.3.** O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à Contratada para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pela Rede Mário Gatti;
- 15.4.** A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela Contratante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento;
- 15.5.** O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas;**

16. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

- 16.1.** A desistência da proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Rede Mário Gatti, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação;
- 16.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
- 16.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente;
- 16.2.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
- 16.2.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Rede Mário Gatti, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- 16.2.4.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 16.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a

penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção;

16.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do Edital/Contrato;

16.2.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome da Rede Mário Gatti for remetido ao cartório de protestos;

16.3. A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a Contratada da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante;

16.4. Em se verificando a ocorrência de prejuízo à Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela Contratada será retido pela Tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma;

16.5. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a Contratada de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível;

16.6. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02);

17. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. O Contratante, por meio da área solicitante, doravante denominado Gerenciador, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à Contratada, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução do fornecimento objeto deste protocolado;

17.2. É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento;

18. DA EFICÁCIA

18.1. As multas cominadas não têm caráter compensatório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante;

18.2. Todo o procedimento de apenação observará rigorosamente ao disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação, quando for o caso, das regras de direito comum e das regras pertinentes à incolumidade da atividade administrativa e do interesse público;

19. DA RESCISÃO

19.1. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, este contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993;

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Serão considerados os **documentos recebidos** via *e-mail* ao Pregoeiro, pessoalmente, via Correios ou por petição entregue na área de Licitações desta Rede Mário Gatti, durante o período de expediente administrativo desta instituição das **08h00 às 17h00**;

20.2. A Rede Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público e, caso constatada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros;

20.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.4. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;

20.6. Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela empresa incorporadora, ou pela nova empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria da Rede Mário Gatti;

20.7. No interesse da Rede Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura desta licitação e/ou;
- alterado o Edital e seus anexos, com fixação de novo prazo para a realização da licitação caso a alteração implique diretamente na formulação de propostas;

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

20.9. Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei nº. 8.666/93 fica implícito a cada participante à licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo;

20.10. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação;

20.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação;

20.12. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser consultas no *site* www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou solicitadas pelo *e-mail* licitacoes@hmmg.sp.gov.br ou em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço constante do preâmbulo do Edital ou, ainda, através do fone (19) 3772-5815;

21. ANEXOS

Constituem partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Especificação e Quantidade dos Itens;

Anexo II - Dados Cadastrais da Proponente;

Anexo III – Declaração de Cumprimento do Disposto no Parágrafo III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

Campinas, 12 de fevereiro de 2020

Dr. Mauro José Silva Aranha
Diretor Administrativo da Rede Municipal
Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS

Item	Quant.	Apres.	Especificação
01	15	Unidade	<p>CATETER PARA QUIMIOTERAPIA 8R - 9 FR X 60 CM TOTALMENTE IMPLANTÁVEL - Sistema de acesso vascular venoso, totalmente implantável com cateter em silicone, radiopaco, 08FR - 9FR x acima de 60-cm de extensão. Reservatório de injeção em titânio interna e externamente revestido por membrana auto vedante em silicone, com septo de silicone na parte central diâmetro de 12mm, com 03 ou 04 orifícios para fixação e sutura e sistema de trava de segurança. Acompanhado de um introdutor compatível ao calibre do cateter de até 9,0F. Conjunto totalmente estéril em embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001, que garanta a integridade do produto e a procedência com rótulos projetados, impressos e, quando for o caso, aplicados de forma que permaneçam legíveis e aderidos ao produto durante as etapas de armazenamento, manuseio e uso conforme RDC nº16, de 28/03/2013. Cada cateter com o kit equivale a 1 unidade. <i>Código SIM 63308</i></p>
02	40	Unidade	<p>CATETER VENOSO CENTRAL DE IMPLANTAÇÃO PERIFÉRICA MONO LÚMEM 1,9 A 2,0 FR x 50-65 Cm- Cateter intravenoso central de inserção periférica (PICC), radiopaco estéril em silicone extra macio, resistente a infusão contínua, centimetrado e numerado; mono lúmen, com introdutor compatível ao diâmetro e comprimento do cateter, com agulha de punção compatível com cateter; asa de fixação; tamanho do diâmetro de aproximadamente 1,9 a 2,0 Fr e comprimento de aproximadamente 50 a 65 cm, atóxico apirogênico; embalado em material que garanta a integridade do produto e permita transferência asséptica; o produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Embalagem estéril individual em papel grau cirúrgico com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001, que garanta a procedência com rótulos projetados, impressos e, quando for o caso, aplicados de forma que permaneçam legíveis e aderidos ao produto durante as etapas de armazenamento, manuseio e uso conforme RDC nº16, de 28/03/2013. <i>Código SIM 63382</i></p>

Continuação			
Item	Quant.	Apres.	Especificação
03	400	Unidade	<p>PELÍCULA ADESIVA FENESTRADA PARA FIXAÇÃO DE CATETER PEQUENA - Película adesiva fenestrada para fixação de cateter, de poliuretano transparente, de fácil manuseio, semipermeável a trocas gasosas e impermeável a líquidos e fluídos corporais com fenda para saída de equipos e tubulações. Medindo aproximadamente de 5,0 x 5,5 cm à 6,0 x7 com variação máxima de 1,0cm. Embalagem estéril individual em papel grau cirúrgico com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001, que garanta a integridade do produto e a procedência com rótulos projetados, impressos e, quando for o caso, aplicados de forma que permaneçam legíveis e aderidos ao produto durante as etapas de armazenamento, manuseio e uso conforme RDC nº16, de 28/03/2013. <i>Código SIM 63116</i></p>
04	100	Unidade	<p>SONDA FOLEY DE SILICONE 2 VIAS Nº 08 (BALÃO 3,0ML) - Cateter urológico que consiste de um tubo 100% silicone transparente que contém balão inflável em sua parte distal. O tubo contém condutos internos (lúmens). Um lúmen permite que a porção do tubo onde é o balão se infle, enquanto o outro lúmen drena a urina para fora da bexiga. Na parte final externa do tubo deverá haver válvula luer para que se infle e desinfle o balão. Deverá apresentar fio guia rígido que impeça a dobra da sonda durante a passagem. Embalagem estéril individual, de fácil retirada e abertura asséptica, de modo que evite a contaminação, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. O fabricante deverá assegurar que os rótulos sejam projetados, impressos e, quando for o caso, aplicados de forma que permaneçam legíveis e aderidos ao produto durante as etapas de armazenamento, manuseio e uso. RDC Nº16, 28/03/2013. Cada sonda equivale a 1 unidade. <i>Código 63133</i></p>

Continuação			
Item	Quant.	Apres.	Especificação
05	100	Unidade	<p>SONDA FOLEY DE SILICONE 2 VIAS N° 10 (BALÃO 3,0ML) - Cateter urológico que consiste de um tubo 100% silicone transparente que contém balão inflável em sua parte distal. O tubo contém condutos internos (lúmens). Um lúmen permite que a porção do tubo onde é o balão se infle, enquanto o outro lúmen drena a urina para fora da bexiga. Na parte final externa do tubo deverá haver válvula luer para que se infle e desinfile o balão. Embalagem estéril individual, de fácil retirada e abertura asséptica, de modo que evite a contaminação, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. O fabricante deverá assegurar que os rótulos sejam projetados, impressos e, quando for o caso, aplicados de forma que permaneçam legíveis e aderidos ao produto durante as etapas de armazenamento, manuseio e uso. RDC N°16, 28/03/2013. Cada sonda equivale a 1 unidade. <i>Código SIM 63225</i></p>
06	30	Unidade	<p>VÁLVULA FONATÓRIA -Válvula plástica com membrana de silicone em formato champignon sem tampa, sem janela, unidirecional, não transparente, com diâmetro interno de 15mm e externo de 23mm. O material não deverá permitir o acúmulo de secreção e permitir a higienização adequada para pacientes em respiração espontânea. Deve possuir registro no MS. Embalagem estéril individual, que garanta a abertura asséptica, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC185 de 22/10/2001 e RDC207 de 17/11/2006, que garanta a integridade do produto e a procedência, com rótulos projetados, impressos conforme RDCn°16, de 28/03/2013. Cada protetor plástico equivale a uma peça. <i>Código SIM 64195</i></p>

ANEXO II- DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

PROTOCOLO Nº 1774/2019

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares (cateter para quimioterapia, película fenestrada e outros).

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....

DADOS PARA EMISSÃO DOS EMPENHOS:

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....
e-mail:.....

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO P/ASSINATURA:

e-mail:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:.....
CPF nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail:.....

Obs1: Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.

Obs2: A ata e/ou contrato deverá ser devolvida pessoalmente e/ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Nome:.....
CPF nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail:.....



**REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE
URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76
Av. Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP
CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815
e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br

RESPONSÁVEL DA EMPRESA:

Nome:.....
CPF nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail (profissional):.....
e-mail (pessoal):.....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA P/CRÉDITOS EM CONTA:

Banco:.....nº da agência:.....Nome da agência.....
Conta Corrente:.....

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

Obs3: É expressamente **VEDADA** negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO III DO ARTIGO 9º
DA LEI 8.666/93**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

PROTOCOLO Nº 1774/2019

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares (cateter para quimioterapia, película fenestrada e outros).

CONTRATANTE: Rede Mário Gatti

A Empresa (razão social), sob CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital e ao disposto no parágrafo III do artigo 9º da lei 8.666/93, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, direta ou indiretamente, qualquer servidor efetivo, eletivo, comissionado ou empregado da entidade Contratante.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura e carimbo)

(nome do representante)

CPF nº (informar)

(cargo)

(nome da empresa)